LEI Nº 1.018 DE 28 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a instituir projeto de educação contra o despejo de lixo e entulho em locais públicos".

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Paulo Roberto Barbosa, Prefeito do Município SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado ao Poder Executivo Municipal instituir Projeto de educação contra o despejo de lixo e entulho em locais públicos.

Art. 2º -O Projeto de Educação a que se refere o artigo anterior compreenderá:

I. Campanha em escolas da rede oficial de ensino

II. Distribuição de material educativo e informativo, à população sobre os danos causados pelo acúmulo de lixo despejados em locais públicos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou parcerias com a iniciativa privada visando a doação dos materiais referidos nos incisos do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Cabe ao executivo através de regulamentação definir e editar normas complementares necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 28 de abril de 2014.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal